



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



LEI Nº 998, DE 29 DE JULHO DE 2005

**“AUTORIZA PARCELAMENTO DE
DIVIDA DE PRECATÓRIO JUDICIAL”.**

JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Areias, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a parcelar dívida oriunda de Precatório Judicial (Processo nº 65/88), a Moacyr Andrade Ribeiro e aos herdeiros de Maria Susana Monteiro Florence Ribeiro, da seguinte forma:

| MESES | VALOR R\$ |
|----------------|------------------|
| SETEMBRO 2005 | 2.500,00 |
| OUTUBRO 2005 | 2.500,00 |
| NOVEMBRO 2005 | 2.500,00 |
| DEZEMBRO 2005 | 2.500,00 |
| JANEIRO 2006 | 15.000,00 |
| FEVEREIRO 2006 | 5.500,00 |
| MARÇO 2006 | 5.500,00 |
| ABRIL 2006 | 5.500,00 |
| MAIO 2006 | 5.500,00 |
| JUNHO 2006 | 5.500,00 |
| JULHO 2006 | 5.500,00 |
| AGOSTO 2006 | 5.500,00 |
| SETEMBRO 2006 | 5.500,00 |



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



| | |
|---------------|------------------|
| OUTUBRO 2006 | 5.500,00 |
| NOVEMBRO 2006 | 5.500,00 |
| TOTAL | 80.000,00 |

ARTIGO 2º- Deverão ainda ser obedecidas pelas partes todas as cláusulas constantes do termo de acordo de parcelamento anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Areias, 29 de julho de 2005.


JOÃO BOSCO REZENDE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por Edital e afixado no prédio da Prefeitura, data supra.


MARIA ISMENTIA D'ÁVILA SOUZA
Escriturária